



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14818/2019**

Pregão Presencial nº 004/2019 – Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do poder executivo, incluindo a utilização do sistema informatizado da instituição financeira para o pagamento aos servidores do município.

**ASSUNTO: Pedido de esclarecimento**

O **ITAÚ UNIBANCO S.A**, inscrita no CNPJ 060.701.190/0001-04, apresenta, tempestivamente, na Central Geral de Compras, pedidos de esclarecimento de nº 02 aos termos do Edital em epígrafe.

Em consulta a equipe técnica, apresentamos as respostas:

**01) Com a RESOLUÇÃO BACEN n.º 3.402, a conveniência disponibilizada aos clientes influenciará diretamente na escolha, por parte deles, da instituição financeira com a qual manterão relacionamento. Em outras palavras: se a vencedora do certame tiver exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento de Agência, PAB ou Caixas Eletrônico, o valor da proposta a ser apresentado à Prefeitura poderá ser sensivelmente alterado. Caso contrário (se outras instituições financeiras forem mantidas nas dependências municipais), a proposta poderá ter valor inferior.**

**Diante disso, indagamos: o Banco vencedor da licitação será a única instituição financeira a prestar o serviço de pagamento da Folha, e a possuir instalações físicas se vierem a ser cedidas (Agência/PAB/caixa eletrônico) e promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da Administração Pública, durante toda a vigência do contrato?**

A licitação refere-se a folha de pagamentos dos servidores. Quanto a agência, PAB e/ou caixa eletrônico, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda não disporá de local ou espaço em imóveis próprios para instalação de Agência/PAB ou PAE. E ainda informamos a o Chamamento Público Permanente nº 011/2017 para formalização de Convênios com estabelecimentos interessados em oferecer descontos e ou condições vantajosas na aquisição de bens e serviços aos funcionários do Município de Volta Redonda, RJ.

**2) O Itaú Unibanco em seu pedido de esclarecimentos nº 01/2019, mais precisamente na pergunta nº 2, questionou sobre a dispensa de apresentação da cédula de identidade de sócios/diretores.**

Em retorno a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, informa que deverão ser apresentados a cédula de identidade de todos os sócios ou dos diretores conforme item 10.1 alínea 'a'. Ocorre que:

- Todos os potenciais licitantes são sociedades anônimas de capital aberto, cujas ações são negociadas em bolsa de valores e, em outras palavras, é grande o rol de sócios/acionistas das instituições financeiras;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- O edital exige a ata da assembleia geral onde consta a eleição e mandato de Administradores da instituição financeira. Nesse documento - dotado de fé pública, registrado na Junta Comercial e publicado na Imprensa Oficial - há a qualificação dos Diretores eleitos, incluindo os dados do RG e CPF.

Assim, pedimos retificar o entendimento de que não será necessário a apresentação dos documentos (RG e CPF) dos diretores.

No caso de apresentação da Ata da Assembléia Geral, será necessário os documentos do Presidente ou pessoa com poderes de representação.

2.1) Caso negativo na pergunta anterior, pedimos confirmar o entendimento de que para cumprir o requisito do item 10.1.1, alínea 'a' do edital bastará a Instituição Financeira interessada em participar do certame, apresentar cópia dos documentos oficiais, sejam eles RG, CPF ou CNH, dos diretores que outorgaram a procuração do representante legal, ou seja, não será necessário a apresentação de cópia de todos os diretores da Instituição Financeira.

Correto o entendimento.

3) Em retorno a pergunta nº3 do pedido de esclarecimentos nº 1/2019 do Itaú Unibanco, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda informou que deverão ser apresentados os índices contábeis conforme exigência do edital.

Sendo assim, solicitamos confirmar o entendimento de que caso a mesma não cumpra alguns dos índices contábeis, o mesmo poderá ser suprido através da comprovação de seu patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, conforme previsto no item 10.3.6 do edital?

Não está correto este entendimento. Deverá ser comprovado todos os itens do edital.

4) Em retorno aos questionamentos efetuados em nosso pedido de esclarecimento nº 01/2019, mais precisamente nas questões nº 4 e 5, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda informou que iria disponibilizar cópia do Processo nº 19087/2018 e Decisão 001/2019 GP referente a nulidade do contrato com a Caixa Econômica Federal, porém o mesmo acabou não sendo disponibilizado até o momento. Sendo assim, pedimos enviar cópia dos respectivos para análise.

Disponibilizado para os emails: [magna.oliveir@itau-unibanco.com.br](mailto:magna.oliveir@itau-unibanco.com.br), [roberto.lima-rodrigues@itau-unibanco.com.br](mailto:roberto.lima-rodrigues@itau-unibanco.com.br) e novamente será encaminhado também para os emails [leticia.casado@itau-unibanco.com.br](mailto:leticia.casado@itau-unibanco.com.br) e [monica.orosco@itau-unibanco.com.br](mailto:monica.orosco@itau-unibanco.com.br).

Volta Redonda, 23 de dezembro de 2019

  
Paloma do Nascimento Amorim  
Pregoeira